



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS - PARAÍBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº39/2019

Relator: Pedro Batista de Andrade Filho

Propositura: Projeto de Lei nº 27/2019., de autoria do vereador Gilson Rosário da Silva

**"DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DA
SECRETARIA DE SAÚDE DE
BANANEIRAS/PB CONTATAR
O PACIENTE COM
CONSULTA E/OU EXAME
AGENDADO"**

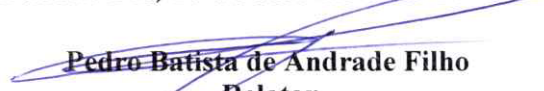
PARECER:

Trata-se de propositura que dispõe sobre a obrigatoriedade da secretaria de saúde de Bananeiras/PB contatar o paciente com consulta e/ou exame agendado. Compulsando o PL, verificamos que não há impedimentos constitucionais que obstem a livre tramitação nesta comissão.

Isto posto, não resta dúvidas de que inexistem qualquer óbice que impeça a livre tramitação do projeto na Casa Legislativa, e nos manifestamos favoráveis a legalidade, constitucionalidade, mérito e conveniência da propositura, inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta relatoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto por esta Casa.


Ramom Moreira de Lima
Presidente

Bananeiras, 28 de setembro de 2019


Pedro Batista de Andrade Filho
Relator

☒ Favorável Contrário ()


Gilson Rosário da Silva
Membro
☒ Favorável Contrário ()